



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa João Olinto de Queiroz"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TERCEIRIZADOS

(Critério 6.5 – Cartilha PNTP/ATRICON 2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB, em atendimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal, ao art. 8º, caput e §§, da Lei nº 12.527/2011 (LAI) e à Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP/ATRICON 2026), DECLARA que:

Esta Casa Legislativa não mantém, na presente data, contratos com empresas para prestação de serviços que envolvam disponibilização de trabalhadores terceirizados em suas dependências ou atividades.

Igualmente, no período de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024— compreendendo a série histórica exigida pela Cartilha PNTP — não houve contratação de mão de obra terceirizada por esta Câmara.

A presente declaração será atualizada imediatamente caso passe a haver qualquer trabalhador terceirizado prestando serviços a esta Casa Legislativa.

Santo André-PB 06 de maio de 2026

Leandro Pedro dos Santos
Presidente